

Lei nº 648/67

Dispõe sobre instalação de "Escola de Comércio" Fláudio Mazzucca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Deputada e ele Promulgou a seguinte Lei: - Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a instalar uma Escola de Comércio Única. O Senhor Prefeito entrará em entendimento com a Secretaria da Educação ou órgão competente, a fim de obter as devidas instruções. Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias consignadas no orçamento para 1968. Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 2 de outubro de 1967.

Fláudio Mazzucca -

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.